



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Três Poderes, s/n.º, Centro - Fone: 3829 1201
CEP: 35160-011 – Ipatinga – Minas Gerais



Projeto de Lei 133/2023

“Dispõe sobre a proibição de manter pássaros em gaiolas no âmbito municipal e dá outras providências”.

Artigo 1º - É proibido criar e manter pássaros exóticos, domésticos e domesticados presos em gaiolas no âmbito municipal.

Artigo 2º - Caberá ao órgão competente fiscalizar e aplicar as penalidades de acordo com as penas previstas no art. 29, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na esfera administrativa.

Artigo 3º - A fim de preservar a vida do pássaro que já é considerado doméstico e domesticado pelo órgão competente, deverá este ter um registro com os dados do mesmo podendo este permanecer em gaiolas até a sua morte.

Artigo 4º - A proibição que trata o artigo 1º se dará para pessoa física e jurídica.

Parágrafo único - O disposto nesse artigo não se aplica a órgãos de proteção.

Artigo 5º - O órgão competente dará diretrizes sobre as normas para cumprimento do disposto nessa lei.

Artigo 7º - Esta lei será regulamentada por decreto em até 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Artigo 7º - As despesas com a execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipatinga em 30 de maio de 2023.

Vereador

Fernando R.

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 30/05/23
SECRETARIA GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Três Poderes, s/n.º, Centro - Fone: 3829 1201

CEP: 35160-011 – Ipatinga – Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Os pássaros precisam de liberdade para se desenvolver, alimentar e reproduzir, para manter a diversidade e a continuidade da espécie.

Mantê-los presos em cativeiros onde mal podem se mover é crime contra a continuidade da espécie, pois além de ser cruel com o pássaro, também deixa de contribuir com a diversidade e biodiversidade de outras tantas espécies que esses pássaros poderiam estar perpetuados em meio à natureza todos os dias.

Não precisamos ter gaiolas em casa para apreciar a beleza, ou o cantar de um pássaro, basta procurar eles em meio à natureza, valorizar as áreas verdes, conscientizar-se da importância do meio ambiente.

A criação de pássaros em gaiolas priva a própria espécie e a humanidade, pois nega o direito das futuras gerações de apreciar a natureza de forma como deve ser, livre.

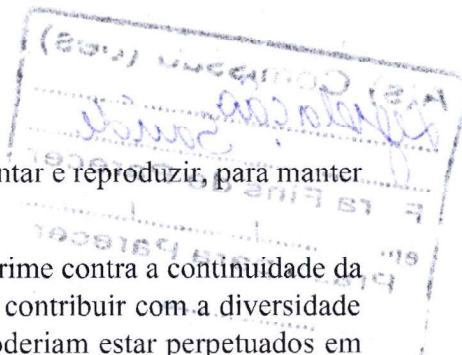
A finalidade deste projeto de lei é salvar as espécies, sem priva-las de liberdade.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Câmara Municipal de Ipatinga em 30 de maio de 2023.

Vereador

Fernando R






ADP...
2023/05/30
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Página de assinaturas



Fernando Ratzke
016.985.827-81
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 30 mai 2023
11:04:20 |  | Fernando Soares Ratzke criou este documento. (E-mail: ver.fernando@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 016.985.827-81) |
| 30 mai 2023
11:04:21 |  | Fernando Soares Ratzke (E-mail: ver.fernando@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 016.985.827-81) visualizou este documento por meio do IP 177.23.31.218 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil |
| 30 mai 2023
11:04:24 |  | Fernando Soares Ratzke (E-mail: ver.fernando@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 016.985.827-81) assinou este documento por meio do IP 177.23.31.218 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil |

